

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO:

Locação de imóvel localizado na Av. Rio Branco, esquina com a Rua Niquelândia, Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – PA, em atendimento às necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – PA.

2. CONTRATADO:

JD PASSOS IMOBILIÁRIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 53.839.567/0001-12, imóvel localizado na Rua Niquelândia, Bairro Novo Horizonte, município de Canaã dos Carajás - PA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, por não possuir prédios próprios necessita da locação de imóveis para dar continuidade às atividades desenvolvidas e ofertadas às crianças, adolescentes e adultos do Município;

3.2. A locação do imóvel visa suprir a falta de práticas esportivas, por não possuir espaços suficientes, e a dificuldade de acesso serão enfrentadas através de ações desenvolvidas pelo NIC e NIES, através de atividades físicas, permitindo ao indivíduo um sentimento de pertencimento, melhora da autoestima, proporcionando o acesso a uma gama de benefícios sociais e de promoção a saúde;

3.3. A promoção e apoio a eventos de esporte, lazer e inclusão social de participação de natureza comunitária e interdisciplinar viabilizam a participação em eventos, possibilitando a iniciação e a vivência esportiva com a ampliação de acesso ao esporte a todas as faixas etárias por meio do apoio a eventos de esporte e lazer.

4. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

4.1. O Imóvel definido fora constituído pela localização e principalmente com repartições mais adequadas para o funcionamento das atividades esportivas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para atender aos usuários que necessitam desses serviços pela localização privilegiada do imóvel e estrutura física com dimensões capazes de atender aos reclamos e interesse da Administração, conforme consta no laudo de avaliação técnica, em anexo.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. O fornecedor identificado no item II é escolhido por (I) sua localização, dimensão, características da edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho das atividades apresentada pelo setor de Administração da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, solicitante desta locação; (II) possuir localização privilegiada; (III) não possui dívida de IPTU e energia anterior a locação; e, (IV) a JD PASSOS IMOBILIÁRIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 53.839.567/0001-12, locador não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

6. SETOR REQUISITANTE:

6.1. Setor de Administração da FUNCEL;

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

- 7.1. O serviço que compõem este Estudo Técnico Preliminar será analisado e depois licitados em ITEM;
- 7.2. Desta forma, segue abaixo a locação prevista:

8. CONDIÇÕES GERAIS DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

DESCRIÇÃO	QUANT.
SALÃO PRINCIPAL	01
SALÃO SECUNDÁRIO	01
VESTIÁRIOS	02
BANHEIROS DE USO COMUM	02
BANHEIRO DE USO DA RECEPÇÃO	01
RECEPÇÃO	01
SALA DIRETORIA	01
DEPÓSITO	01

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Para locação do imóvel no período de 12 (doze) meses, estima-se o valor TOTAL de **R\$ 13.600,00** (Treze mil e seiscentos reais) conforme Laudo de avaliação e vistoria técnica, em anexo.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- 10.1. O objeto terá um único item e não haverá parcelamento nesta solução.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 11.1. Considerando a importância da prática de atividades esportivas a que irá se destinar, para incentivo de práticas esportivas, atividades recreativas, educativas, culturais e sociais como instrumento de inclusão social e de promoção da saúde.

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

- 12.1. A locação do imóvel servirá como sede de práticas esportivas pelo período de 12 (doze) meses.

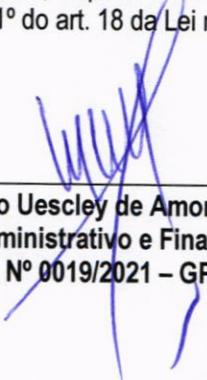
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

- 13.1. O processo licitatório a ser realizado fruto deste Estudo Técnico Preliminar, visa atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCEL.

- 13.2. A escolha da modalidade de Inexigibilidade se justifica conforme o art. 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha".

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL, necessária e adequada esta contratação, para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante os incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



Geraldo Uescley de Amorim
Diretor Administrativo e Financeiro
Port. Nº 0019/2021 – GP